

Voltar

Criar email

Responder

Responder ...

Encaminhar

Excluir

Mover

Imprimir

Arquivo

Marcar

Mais

- Caixa de entrada 1
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira
- Arquivo
- Antigos
- Enviados
- Recebidos
- Junk

Esclarecimento de inabilita...

Mensagem 55 de 6826

De **João Paulo Araújo**
Para **Licitação | Prefeitura Municipal de Itarema**
Data **10/11/2023 12:57**

A Empresa Minerva Serviços e Construções Ltda, vem através de seu representante legal Sr. João Paulo Sousa de Araújo questionar o motivo de sua inabilitação junto ao processo licitatório, concorrência 004/2023- SEJUL, cujo o objeto e ao contratação de serviços de construção de três areninhas, junto a secretaria municipal de esportes, juventude e lazer do município de Itarema Ceará, pois tal motivo se torna inconsciente tendo em vista que o item 4.2.4.1 alínea(a) é claro em sua redação, permitindo a participação de empresas com o capital social inferior ao licitado , pois o julgamento da licitação e por lote, desde que seja declarado por meio de declaração devidamente formalizada, e o que pode ser conferida e constatada na documentação de habilitação da empresa. Vejamos abaixo Edital em anexo;

 **IMG_0548.jpg (~215 KB)**

IMG_0548.jpg
~215 KB [Baixar](#)

a.1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

a.2)- Sociedades Limitadas (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecida na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4)- Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.6) - Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, atendem ao disposto no art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

- LG = Ativo Circulante ÷ Realizável a Longo Prazo = maior ou igual a 1.
Passivo Circulante ÷ Passivo Não Circulante (ELP);

- LC = Ativo Circulante = maior ou igual a 1,00;
Passivo Circulante

- SG = Ativo Total = maior ou igual a 1,00
Passivo Circulante ÷ Passivo Não Circulante (ELP)

4.2.4.1 Comprovação da licitante possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços, promovidos pela Contratante

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0

Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP: 62.590-000
E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br | Tel.: (88) 3667-1133



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



a) Como o julgamento da licitação é por lote, o licitante poderá optar em participar apenas de um lote, porém deve apresentar declaração, junto aos documentos de habilitação, sobre o lote que está participando, caso não apresente, será exigido Capital /ou Patrimônio do valor global da obra.

4.2.4.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

4.2.5- Demais Documentos:

a) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistir qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

b) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos.

c) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

d) Alvará de funcionamento da sede da Licitante

e) Certidão Específica da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 - SEJUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRÊS ARENINHAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

SOLICITANTE: MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.139.889/0001-16, representante, Sr. João Paulo Sousa de Araújo, CPF: 027.022.163-82.

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA vem apresentar resposta e a seguinte decisão sobre a Solicitação de Esclarecimento apresentada pela empresa **MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

A recorrente, solicita informações sobre sua inabilitação no respectivo processo licitatório.

A princípio, vale constar que a empresa foi inabilitada no certame por descumprimento o **item 4.2.4.1, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços**.

Todavia, em seus questionamentos, a empresa apresentou o seguinte argumento sobre o motivo que foi inabilitada:

A Empresa Minerva Serviços e Construções Ltda, vem através de seu representante legal Sr. João Paulo Sousa de Araújo questionar o motivo de sua inabilitação junto ao processo licitatório, concorrência 004/2023- SEJUL, cujo o objeto e ao contratação de serviços de construção de três areninhas, junto a secretaria municipal de esportes, juventude e lazer do município de Itarema Ceará, pois tal motivo se torna inconsciente tendo em vista que o item 4.2.4.1 alínea(a) é claro em sua redação, permitindo a participação de empresas com o capital social inferior ao licitado

De início é necessário apontar que todas as exigências do edital pelas quais a recorrente foi inabilitada são válidas, legais e plenamente exigíveis de todos os participantes.

O edital é claro na forma de julgamento dessa licitação, que será no valor global da licitação, conforme abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER do Município de Itarema, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 010/2023 de 05 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima previstos, abrirá licitação, na modalidade Concorrência Pública, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



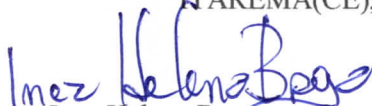
7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as LICITANTES classificadas;

Verifica-se que o edital é claro, a licitação sera julgada no VALOR GLOBAL, sendo assim a exigência do item 4.2.4.1, "*Comprovação da licitante possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços, promovidos pela Contratante*", refere-se ao valor global, ou seja, **R\$ 1.476.631,02 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e um reais e dois centavos)**, enquanto a exigência de 10% (dez por cento), corresponde a R\$ 147.663,10 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos), a empresa possui R\$ 100.000,00 (cem mil) de capital social e R\$ 108.800,18 (cem e oito mil oitocentos reais e dezoito) de patrimônio líquido, logo, descumpriu a exigência para efeitos de habilitação, relativo a 10% do orçamento básico.

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, a empresa **MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, mantém-se INABILITADA, por não atender as exigências do edital.

ITAREMA(CE), 13 DE NOVEMBRO DE 2023.


Inez Helena Braga

Presidente da Comissão de Licitação


João Paulo de Souza Vasconcelos

Membro da Comissão de Licitação


Vanderlene Guia de Oliveira

Membro da Comissão de Licitação


Willames Franklin de Oliveira Santos

Membro da Comissão de Licitação

